



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 75/2015 – TRANSPORTE ESCOLAR

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Gazaro & Gazaro Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.263.891/0001-20, representado por Claudio Gazaro, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 72178467-SSP-PR., CPF. Nº 030.257.949-41, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 38/2015, Menor preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para a realização do transporte escolar, período letivo 2015, conforme segue:

Lote	Nº do Itinerário	Trajeto	KM em/dia
1	I	6:00 horas: Linha Zatta, propriedade do Sr. Vicente, propriedade do Sr. Denilso, Sertãozinho, Encruzo do Sr. Pedro Amarelo, Linha Back, Rosário, Ferrari, Água Verde, Barra Bonita (escolas).	43
1	II	11:30 horas: Barra Bonita (Escola), Linha Back, Rosário, Ferrari, Água Verde, Alto Barra, propriedade do Sr. Vicente, Linha Zatta, propriedade do Sr. Denilso, Sertãozinho, encruzo do Sr. Pedro Amarelo, Barra Bonita (Escola).	58
1	III	17:30 horas: Escola, Barra Bonita, encruzo do Sr. Pedro Amarelo, Sertãozinho, propriedade do Sr. Denilso, Linha Zatta.	34
			135,00

Resumo

Item	Especificação	R\$ Km rodado	Total Geral
I	Transporte escolar com Ônibus num total de 135,00 Km/andado/dia x 130 letivos = 17.550 Km/rodado ano	2,88	50.544,00
	Total		50.544,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 75/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.544,00 (cinquenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para a realização do transporte escolar, período letivo 2015, objeto deste contrato terá duração de 6 (seis) meses ou 130 dias letivos, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBRP
Pág.: 90

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão n° 38/2015.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado de acordo com mensal, após fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n° 1.161/14.

09.001 Divisão De Ensino Fundamental
1236100102.0028000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.33 Despesa Com Transporte Escolar

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Realizar o transporte escolar, período letivo 2015, referente ao objeto da licitação n° 38/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n° 81/2015.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato n° 75/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Substituir os veículos em caso de impossibilidade (quebra, defeito mecânico ou outros que acarretem prejuízos aos alunos) de transportar os alunos sem custos adicionais à municipalidade e sem prejuízos na participação das aulas conforme calendário escolar, por conta e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à realização do transporte escolar, período letivo 2015, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato n° 75/2015.

§1º Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBRP
Pág.: 912

Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 38/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBRP
Pág.: 924

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 38/2015.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

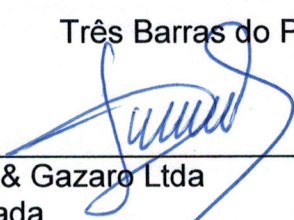
Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 01/07/15.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



Gazaro & Gazaro Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF



CPF 825.090.809-30



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR

Pág.: 932

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 75/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo 2015.

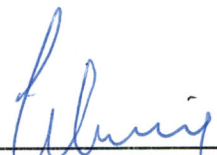
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Gazaro & Gazaro Ltda,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 38/2015, Menor preço - Global.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 50.544,00 (cinquenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses ou 130 dias letivos, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 01/07/15.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo. EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014-FMC.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 051/2015. Do 09 de julho de 2015.

SÚMULA: Nomear membros do Conselho Municipal de Saúde. A Sra. Soraia Marlene Baloin Chotti, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Representantes do Poder Público. Títulos: Edson José Ramalho, Vanete Maria da R. Suplente: Vanete Maria da R.

Representantes da Sociedade Civil. Títulos: Adine Costa de Souza, Diriane Lemes de Souza. Suplente: Diriane Lemes de Souza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário no que se refere o decreto 093/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2015. MARNEZ BALOIN CHOTTI, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 2129/15. Data 09/07/15. SÚMULA: Nomear comissão especial para proceder a avaliação de desempenhos do cargo de professor, aprovados e chamados do Concurso Público nº 001/12, para a concessão da estabilidade, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSON FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DECRETA: Art. 1º- Fica nomeada a comissão especial para proceder a avaliação de desempenhos do cargo de professor, aprovados e chamados do concurso público nº 001/12, para a concessão da estabilidade assim constituída.

- a) Rosane Regina Millitz: Secretária Municipal de Educação
b) Ana Martha Basquera: Diretora Escola M. do Campo Salgado Filho.
c) Ademair Couto dos Santos: Diretor da Escola Municipal Carlos Gomes.
d) Cremilda Rodrigues Barbieri: Diretora do CMEI ANA/JU
e) Graziela Pelisser: Diretora do CMEJ Sonho de Criança
f) Marcio Andriog Bruschi: Diretor da Escola M. do Campo João Meilo de Moraes
g) Neres Lopes da Veiga: Diretora da Escola M. do Campo Abelardo Luz

Art. 2º- Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município. Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de julho de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal. + QUALIDADE + VIDA + PRODUTOS. Cantu GRÁFICA. 42 3635 2533

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 75/2015. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo 2015.

De acordo com a Ata da sessão de abertura do Edital de Pregão Presencial, presidido pelo Sr. Fernando Luiz Manica, designado pelo Decreto nº 1925/15 de 08 de janeiro de 2015, e equipe de apoio: Cleusa Zanqueta e Leana Cristina Reffatti, homologou a ata e o parecer da mesma em seu inteiro teor, e comunicou-se ao proponente vencedor: Piliati Comércio de Medicamentos Ltda, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 39/2015, Três Barras do Paraná em 08 de julho de 2015.

De acordo com a Ata da sessão de abertura do Edital de Pregão Presencial, presidido pelo Sr. Fernando Luiz Manica, designado pelo Decreto nº 1925/15 de 08 de janeiro de 2015, e equipe de apoio: Cleusa Zanqueta e Leana Cristina Reffatti, homologou a ata e o parecer da mesma em seu inteiro teor, e comunicou-se ao proponente vencedor: I. G. Piliati e Piliati Ltda, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 40/2015, Três Barras do Paraná em 09 de julho de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato nº 58/2014. CLÁUSULA PRIMEIRA. A CLÁUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Três Barras do Paraná, 07 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. TERMO DE ANULAÇÃO DE LEILÃO

De acordo com a Ata do Edital de Leilão, nomeado pela Portaria nº 493/2015 de 06 de julho de 2015 e integrada pelo senhor Fernando Luiz Manica, declaro frassado o leilão nº 01/2015, sendo que não se fez presente nem um participante. Três Barras do Paraná, 09 de julho de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal. EXTRATO DE CONTRATO. ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 78/2015. OBJETO: Contratação de técnico capacitado na temática "Combate e prevenção do Trabalho Infantil" para executar e coordenar o plano de ação para ações estratégicas do Peti.

De acordo com a Ata do Edital de Licitação, nomeado pelo Edital de Licitação nº 09/2015, promovido pelo Município de Três Barras do Paraná e de outras providências. Gerson Francisco Gusso, Prefeito Municipal.

Nome: Silvana de Oliveira, CPF: 630.496.299-08, Função: Dentista. Nome: Jacqueline Pimentel Oetting, CPF: 534.187.430-72, Função: Secretária de Saúde. Nome: Eliane Soboleski, CPF: 043.294.929-11, Função: THD.

Art. 2º- Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município. Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de julho de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato nº 92/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA. A CLÁUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato será prorrogado por mais 5 (cinco) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Três Barras do Paraná, 09 de julho de 2015.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 35/2015. PROCESSO Nº 98/2015. Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa A. Zaprawowski & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ nº 79.191.334/0091-40, estabelecida no Município de Três Barras do Pr. - PR, para a prestação de serviços para a manutenção das torres repetidoras dos sinais de TV sendo 4 (quatro) transmissores, na sede do Município. SBT, Rede Globo e TV Tarobá e no distrito de Barra Bonita, TV Tarobá no valor global de R\$ 7.980,00 (sete mil noventa e oitenta reais) tendo presente o constante dos autos. Três Barras do Paraná, 10/07/15.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 36/2015. PROCESSO Nº 99/2015. Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa Eugenio & Marques Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.608.153/0001-22, estabelecida no Município de Maringá - PR, para a locação de uma processadora de filmes de 8x10, a qual será utilizada nas dependências do Hospital Municipal, no valor global de R\$ 0.500,00 (cinco mil e seiscientos reais) tendo presente o constante dos autos. Três Barras do Paraná, 10/07/15.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 37/2015. Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa Eugenio & Marques Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.608.153/0001-22, estabelecida no Município de Maringá - PR, para a locação de uma processadora de filmes de 8x10, a qual será utilizada nas dependências do Hospital Municipal, no valor global de R\$ 0.500,00 (cinco mil e seiscientos reais) tendo presente o constante dos autos. Três Barras do Paraná, 10/07/15.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS. COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ. Titular Neuraci Anacleto Schaedler. Rua Marfim nº 1069 - Centro - Fone/Fax: (46) 3532-1920. E-mail: riquesdas@visaonet.com.br

NEURACI ANACLETO SCHAEGLER - Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

FAZ SABER aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que se acham depositados em seu Cartório, os autos contendo os documentos exigidos pelo Art.18 da Lei nº 6.766 de 19.12.79 para o registro da Vila Rural Novo Horizonte, em uma área de 1.856.000,00m², sendo 609.697,05m² de Área dos Lotes, 78.053,47m² de Área das 15 Ruas, 52.051,68m² de Área Destinada ao Município, 450.145,74m² Lote COHAPAR e 676.052,06m² de Área Verde. Totalizando 129 (cento e vinte e nove) lotes distribuídos em 13 (treze) quadras, enumeradas de 01 a 13, localizado na Vila Rural Novo Horizonte Município e Comarca de Quedas do Iguaçu-PR devidamente Matriculado sob nº 6.347, do Livro 2.R.G., deste Ofício, de propriedade de CIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, (CNPJ/MF-78.592.807/001-22), pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, com sede em Curitiba-PR; conforme Decreto nº 157/2010 de 28-10-2010, assinado pelo Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu-PR., Edson Jucemar Hoffmann Prado, os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o Parágrafo 1º do Art.19 da citada Lei Federal. Serão registrados se nenhum interessado os impugnarem no prazo de 15 DIAS, contados da última publicação do presente Edital.

Quedas do Iguaçu-PR., 23 de Junho de 2015.

Schaebler Neuraci Schaedler. Título de Nomeação nº 250/89. CPF 554.337.159-49. OFICIAL. COHAPAR. COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná